



.....

Instituto da Segurança Social, IP

.....

Departamento Desenvolvimento Social



Lisboa - 2019.05.13

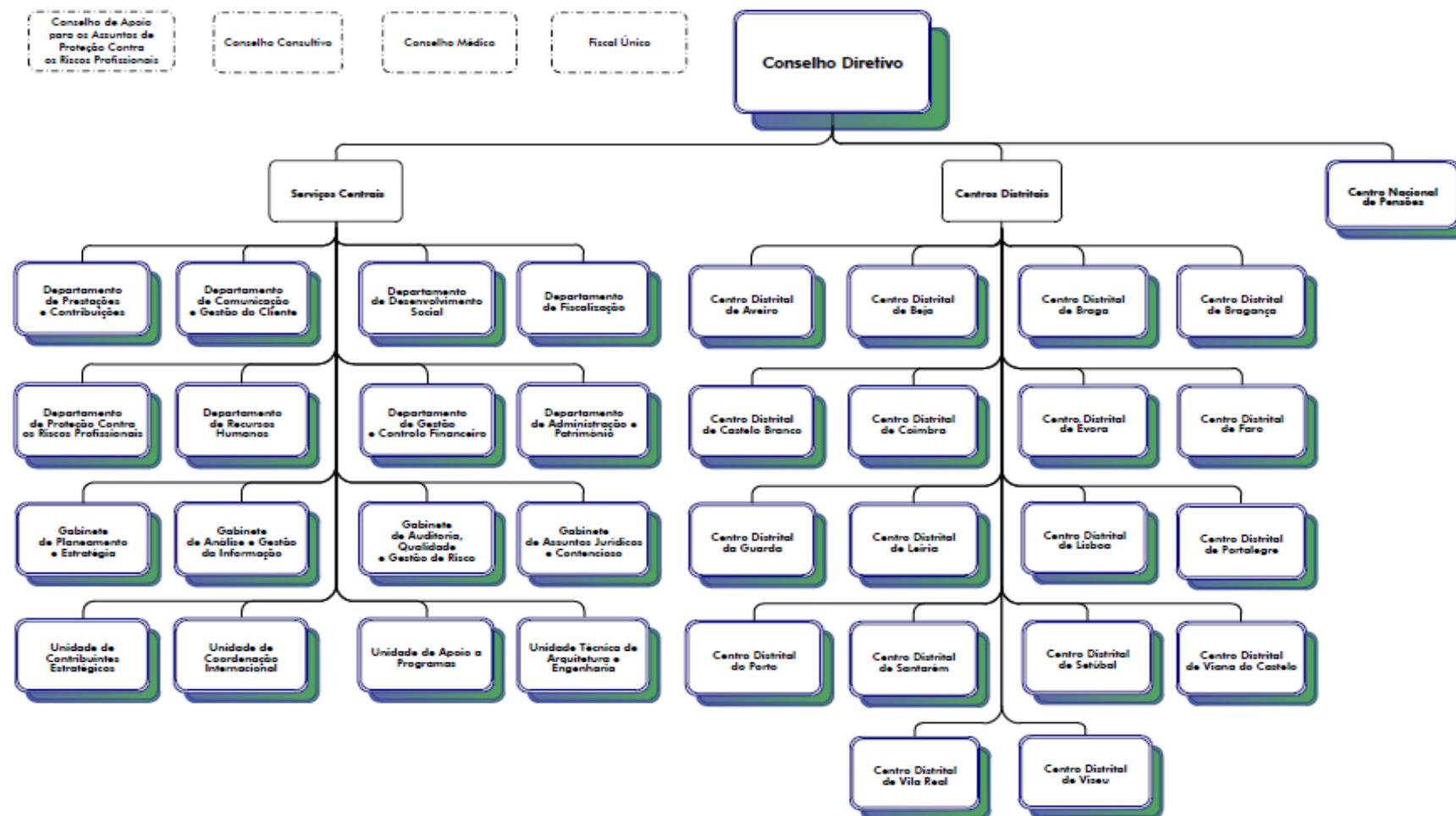
Instituto da Segurança Social, IP

O Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I.P.), é:

- Instituto público de regime especial
- Integrado na administração indireta do Estado
- Dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio
- Prossegue atribuições do Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), sob superintendência e tutela do respetivo ministro.

Instituto de Segurança Social, I.P.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Decreto-lei n.º 83/2012, de 30 de março.
Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, n.º 102/2017, de 8 de março.



Instituto da Segurança Social, IP | Departamento Desenvolvimento Social



Unidade de Cooperação e Respostas Sociais

Áreas da Cooperação e
Respostas Sociais

Celebração de Protocolos

Licenciamento

Acompanhamento Técnico

Planeamento, priorização
e qualificação das
respostas sociais

Unidade de Infância e Juventude

Áreas da Infância e Juventude

Crianças e Jovens

Crianças e Jovens em Perigo

Adoção e Apadrinhamento Civil

Intervenção precoce na Infância

Regulação das responsabilidades parentais

Unidade de Intervenção Social

Áreas da Intervenção Social

Atendimento e
Acompanhamento Social

Rendimento Social de
Inserção (componente
inserção)

Proteção social e
promoção da autonomia

Sistema Atribuição
Produtos de Apoio (SAPA)

Linha Nacional
Emergência Social

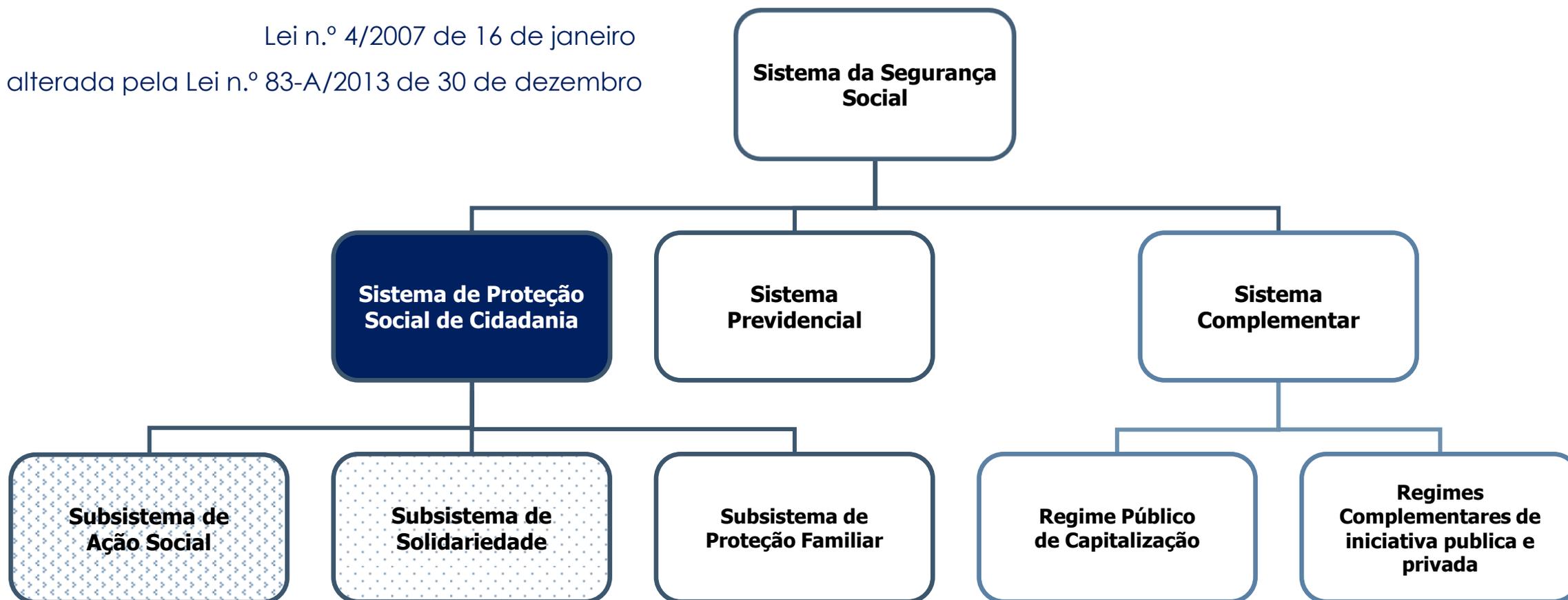
Problemáticas específicas

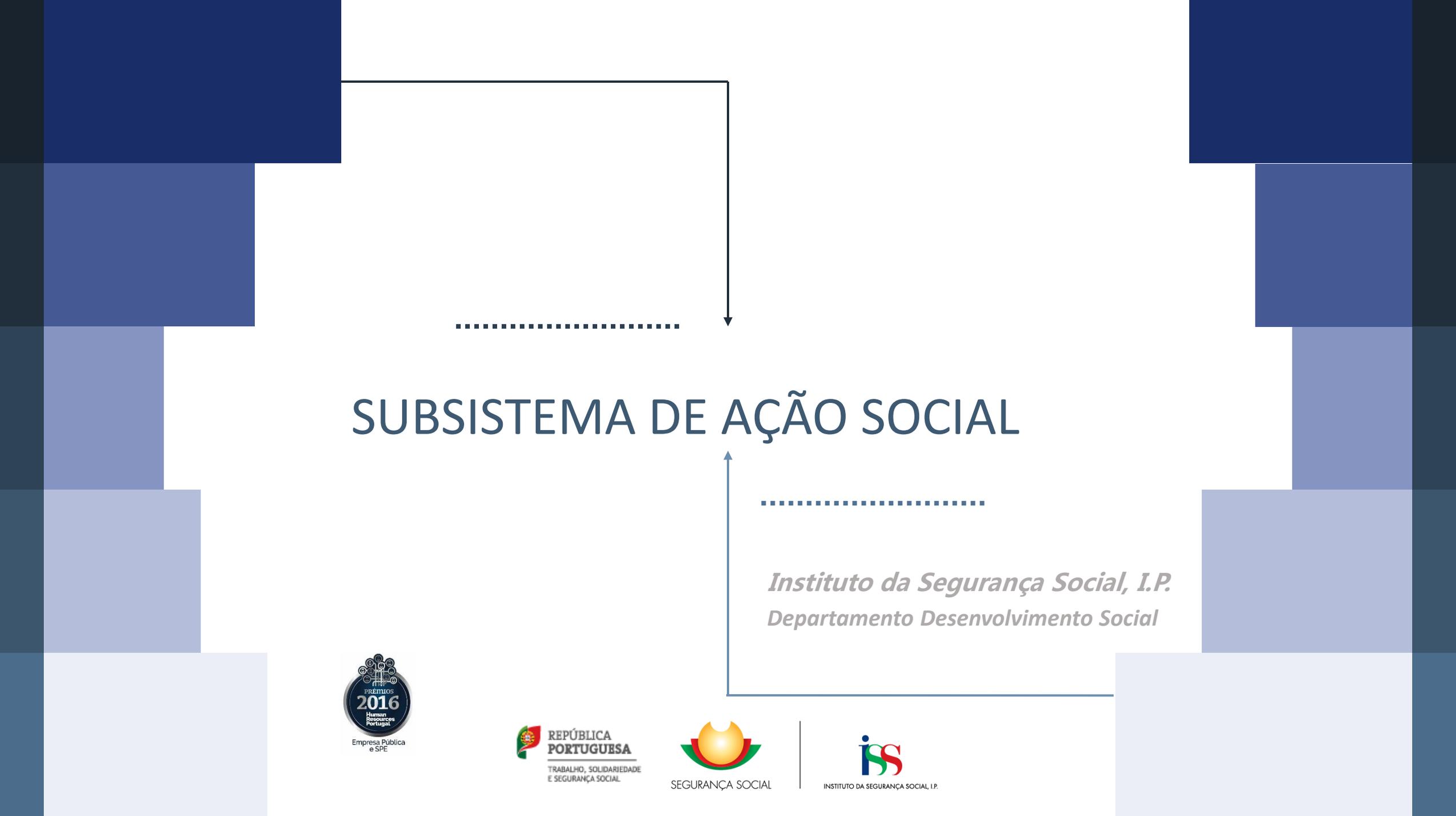
Enquadramento | Lei de Bases do Sistema da Segurança Social

A **Lei de Bases do Sistema da Segurança Social**, criada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, republicada pela Lei n.º 83-A/2013 de 30 de dezembro prevê que *todos têm direito à segurança social* (n.º 1, do art.º 2º).

Enquadramento | Sistema da Segurança Social

Lei n.º 4/2007 de 16 de janeiro
alterada pela Lei n.º 83-A/2013 de 30 de dezembro





.....

SUBSISTEMA DE AÇÃO SOCIAL

.....

Instituto da Segurança Social, I.P.
Departamento Desenvolvimento Social



Enquadramento | Subsistema de Ação Social

No **Subsistema de Ação Social** assegura especial proteção aos grupos mais vulneráveis, nomeadamente:

- Crianças e jovens
- Pessoas idosas, em situação de dependência ou com deficiência
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A ação social é conjugada com outras políticas sociais públicas e articulada com a atividade de instituições não públicas.

Enquadramento | Subsistema de Ação Social

É objetivo do **Subsistema de Ação Social** a prevenção e reparação de situações de:

- Carência e desigualdade socioeconómica;
- Dependência;
- Exclusão ou vulnerabilidade sociais;
- Integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das respetivas capacidades.

Subsistema de Ação Social | Medidas que se concretizam



**Equipamentos/
Serviços e Respostas
Sociais**

Programas e medidas
de combate à pobreza e
diferentes formas de
exclusão social

Prestações

- Pecuniárias de carácter eventual e em condições de excecionalidade
- Em espécie (**Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas** (PO AMC - privação alimentar).

Ação Social | Atendimento/ Acompanhamento Social

Atendimento Social

Atendimento de primeira linha, personalizado, que responda de forma célere e eficaz às situações de crise e ou de emergência sociais

Acompanhamento Social

Destina-se a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais

Respostas Sociais por Área

INFÂNCIA E JUVENTUDE

1. CRIANÇAS E JOVENS

- ama
- creche
- estabelecimento de educação pré-escolar
- centro de atividades de tempos livres

2. CRIANÇAS E JOVENS COM DEFICIÊNCIA

- intervenção precoce na infância
- lar de apoio
- transporte de pessoas com deficiência

3. CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO

- centro de apoio familiar e aconselhamento parental (CAFAP)
- equipa de rua de apoio a crianças e jovens
- acolhimento familiar para crianças e jovens
- centro de acolhimento temporário (*casas de acolhimento)
- lar de infância e juventude (*casas de acolhimento)
- apartamento de autonomização (*casas de acolhimento)

Respostas Sociais por Área

POPULAÇÃO ADULTA

1. PESSOAS IDOSAS

- serviço de apoio domiciliário
- centro de convívio
- centro de dia
- centro de noite
- acolhimento familiar para pessoas idosas
- estrutura residencial para pessoas idosas

3. PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

- apoio domiciliário integrado
- unidade de vida protegida
- unidade de vida autónoma
- unidade de vida apoiada

2. PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA

- centro de atendimento, acompanhamento e reabilitação social para pessoas com deficiência e incapacidade
- centro de atividades ocupacionais
- acolhimento familiar para pessoas com deficiência
- lar residencial
- residência autónoma

4. PESSOAS SEM-ABRIGO

- equipa de rua para pessoas sem-abrigo
- atelier ocupacional

Comparticipação financeira do Estado

Montante variável em função da resposta social concreta concedido pela Segurança Social às instituições com acordo de cooperação, para apoio ao funcionamento dessa resposta social

Compromisso de Cooperação

Compromisso estabelecido entre o Estado e as Entidades Solidárias

Estado (Segurança Social + Saúde + Educação) + Representantes de IPSS, Mutualidades e Misericórdias

Anualmente revisto e atualizado

Competências do ISS, I.P

Compete aos serviços da Segurança Social celebrar os acordos de cooperação e garantir o adequado funcionamento dos serviços e equipamentos, no quadro da cooperação entre o Estado e as IPSS ou Instituições equiparadas.

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ÀS IPSS COM ACORDO DE COOPERAÇÃO

**CUMPRIMENTO/
INCUMPRIMENTO DOS ACORDOS
DE COOPERAÇÃO**

Advertência escrita
Suspensão do acordo
Resolução do acordo

REGIME SANCIONATÓRIO

Sanções leves
Sanções graves
Sanções muito graves

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DA
QUALIDADE**



.....

Rendimento Social de Social

.....

Instituto da Segurança Social, I.P.
Departamento Desenvolvimento Social



Enquadramento | Subsistema de Solidariedade

SUBSISTEMA DE SOLIDARIEDADE

- ✓ Proteção dos direitos essenciais e luta contra situações de pobreza e exclusão social
- ✓ Garantir prestações não incluídas no sistema previdencial

Rendimento Social de Inserção



Principais alterações ao regime jurídico RSI



Núcleos Locais de Inserção



Protocolos de RSI



Sistema de Informação da Segurança Social

Rendimento Social de Inserção

Novo Regime Jurídico

Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho

Portaria n.º 253/2017, de 8 de agosto

- ✓ Repor dos níveis de proteção às famílias em situação de pobreza
- ✓ Reforçar a eficácia da prestação enquanto medida de redução da pobreza, nas suas formas mais extremas
- ✓ Dignificar a prestação e reforçar a componente de integração e inclusão

Rendimento Social de Inserção | Principais alterações

- A **celebração do contrato de inserção** ocorre em fase posterior ao deferimento da prestação (45 dias após a atribuição da prestação);
- **Ciclo de renovação automática;**
- **Acesso à prestação de grupos particularmente vulneráveis:**
 - cidadãos que se encontrem **transitoriamente acolhidos em respostas sociais** (de natureza temporária)
 - **cidadãos em situação de internamento em comunidades terapêuticas ou em unidades de internamento da rede nacional de cuidados continuados,**
 - **a cumprir pena de prisão em estabelecimento prisional** (45 dias antes da saída/alta)

Rendimento Social de Inserção

O regime jurídico institui o **Rendimento Social de Inserção**, como:

- ✓ Uma **prestação** do subsistema de solidariedade da Segurança Social
- ✓ Um **programa de inserção**, de forma a assegurar a progressiva inserção social, laboral e comunitária das pessoas e dos seus agregados familiares

Rendimento Social de Inserção

Escala de equivalência

O valor de referência do RSI passa a ser definido pela seguinte escala de equivalência (2016):

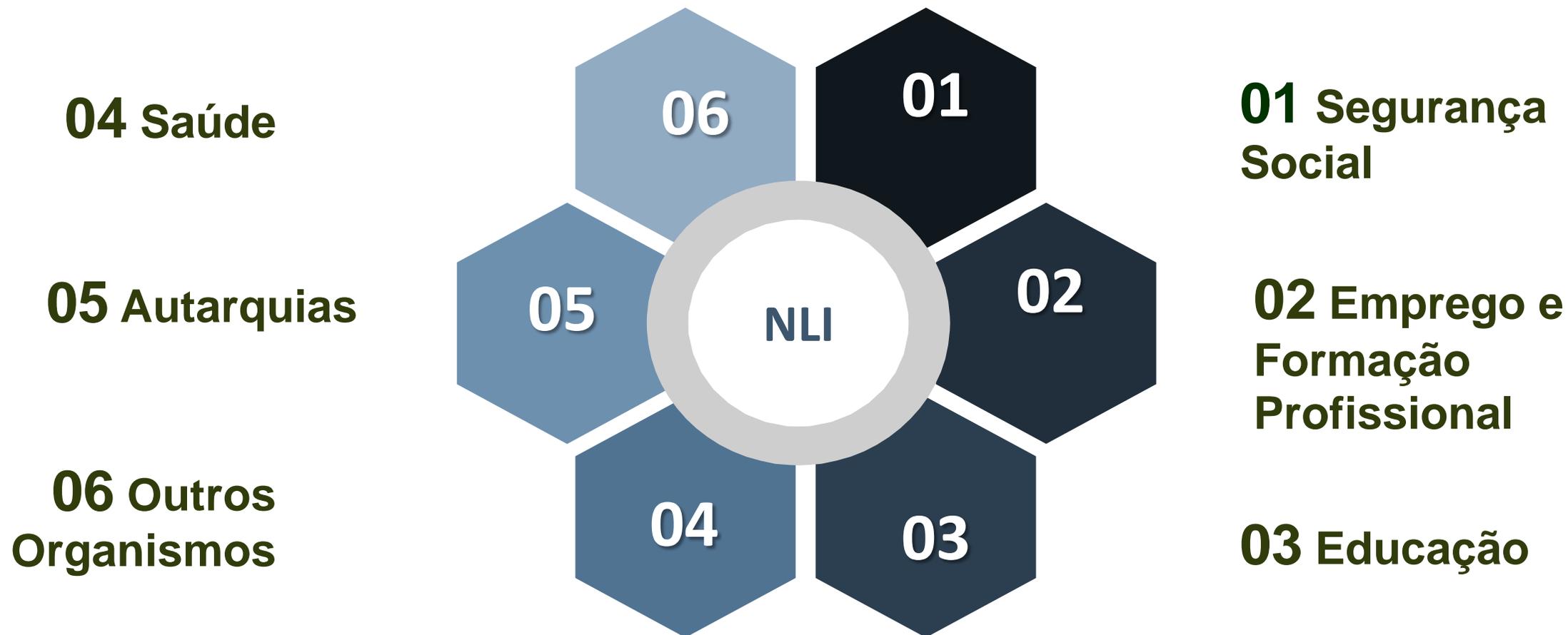
Requerente – 100%

Pessoa maior - 70%

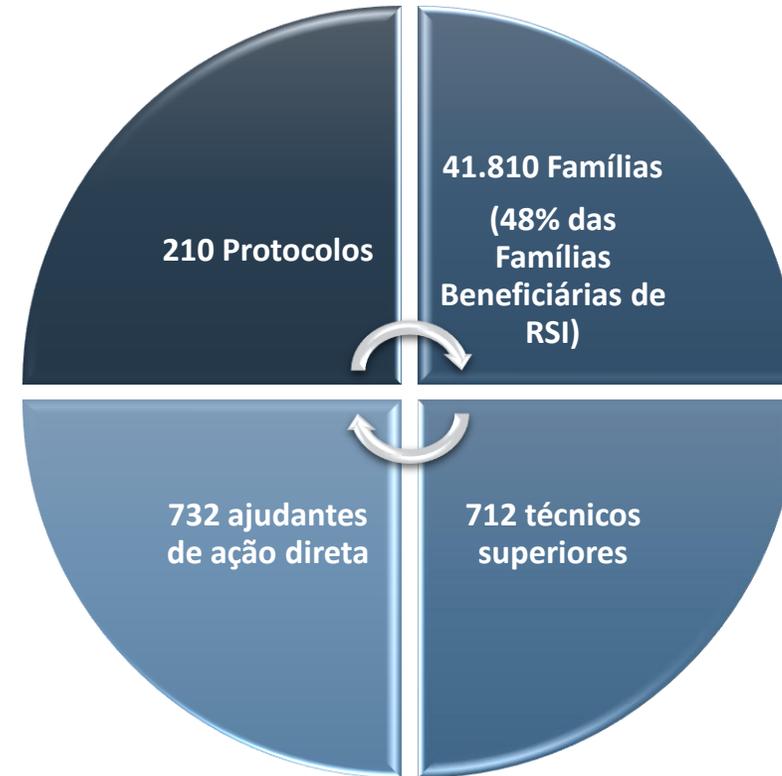
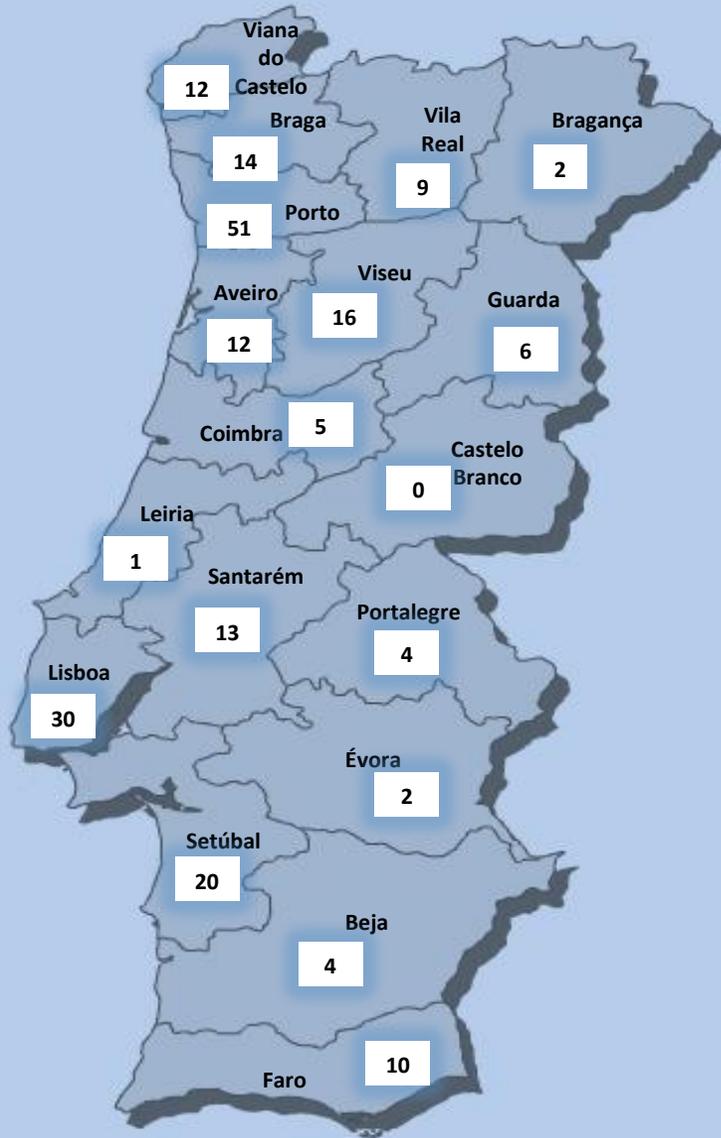
Pessoa menor - 50%

VRRSI_43,525% do IAS [435,76€] = **189,66€** (2019)

Rendimento Social de Inserção | Núcleos Locais de Inserção



PROTOSCOLOS





.....

Linha Nacional de Emergência Social (LNES) - 144

.....

*Instituto da Segurança Social, I.P.
Departamento Desenvolvimento Social*

LINHA NACIONAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL (LNES) - 144



- O número **144 - Linha Nacional de Emergência Social (LNES)** - é um serviço telefónico público, gratuito, de funcionamento ininterrupto, 24h por dia, todos os dias do ano
- Tem por objetivo garantir resposta imediata a situações que necessitem de atuação emergente e urgente no âmbito da proteção social, bem como assegurar a acessibilidade a um posterior encaminhamento/acompanhamento social, numa perspetiva de inserção e autonomia

LINHA NACIONAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL (LNES) - 144

É mais **contactada** por:

- Próprios/as cidadãs/ãos ou seus familiares e vizinhos;
- Forças e Serviços de Segurança (PSP, GNR, PJ, SEF);
- População em geral (ex. transeuntes);
- Técnicos/as de Serviço Social (Hospitais, Autarquias, IPSS, CPCJ);
- Médicos/as e Enfermeiros/as (Hospitais, Centros de Saúde);
- Tribunais

LINHA NACIONAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL (LNES) - 144

A LNES constitui-se por:

Equipa de Triagem/1.ª Linha

- Serviço contratado externamente
- Esta Equipa efetua a triagem das chamadas efetuadas para o 144

LINHA NACIONAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL (LNES) - 144

A LNES constitui-se por:

ECE - Equipa Central de Emergência/2.ª Linha

- 19 técnicos do ISS, I.P./DDS;
- Esta Equipa, em situação de emergência social, diligencia para obter apoio imediato; em situação de crise, encaminha para o Centro Distrital de Segurança Social adequado para apoio urgente

LINHA NACIONAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL (LNES) - 144

A LNES constitui-se por:

Interlocutores Distritais

- Técnicos/as designados/as por cada um dos 18 Centros Distritais do ISS, I.P.
- Estes Interlocutores tem como função a prevenção de crises/emergências sociais e a facilitação de atendimento urgente nos Serviços Locais de Ação Social em horário de expediente

LINHA NACIONAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL (LNES) - 144

A LNES atua junto de pessoas em situação de:

Emergência social

Situações imprevistas, de vulnerabilidade e desproteção, resultantes de não estarem asseguradas as condições mínimas de proteção e que constituam um perigo real, atual ou iminente, necessitando de uma intervenção social imediata.

LINHA NACIONAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL (LNES) - 144

A LNES atua junto de pessoas em situação de:

Crise

Situações de vulnerabilidade e desproteção resultantes de não estarem asseguradas, a breve prazo, as condições mínimas de proteção pelo que se impõe uma intervenção urgente e encaminhamento para os serviços.

LINHA NACIONAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL (LNES) - 144

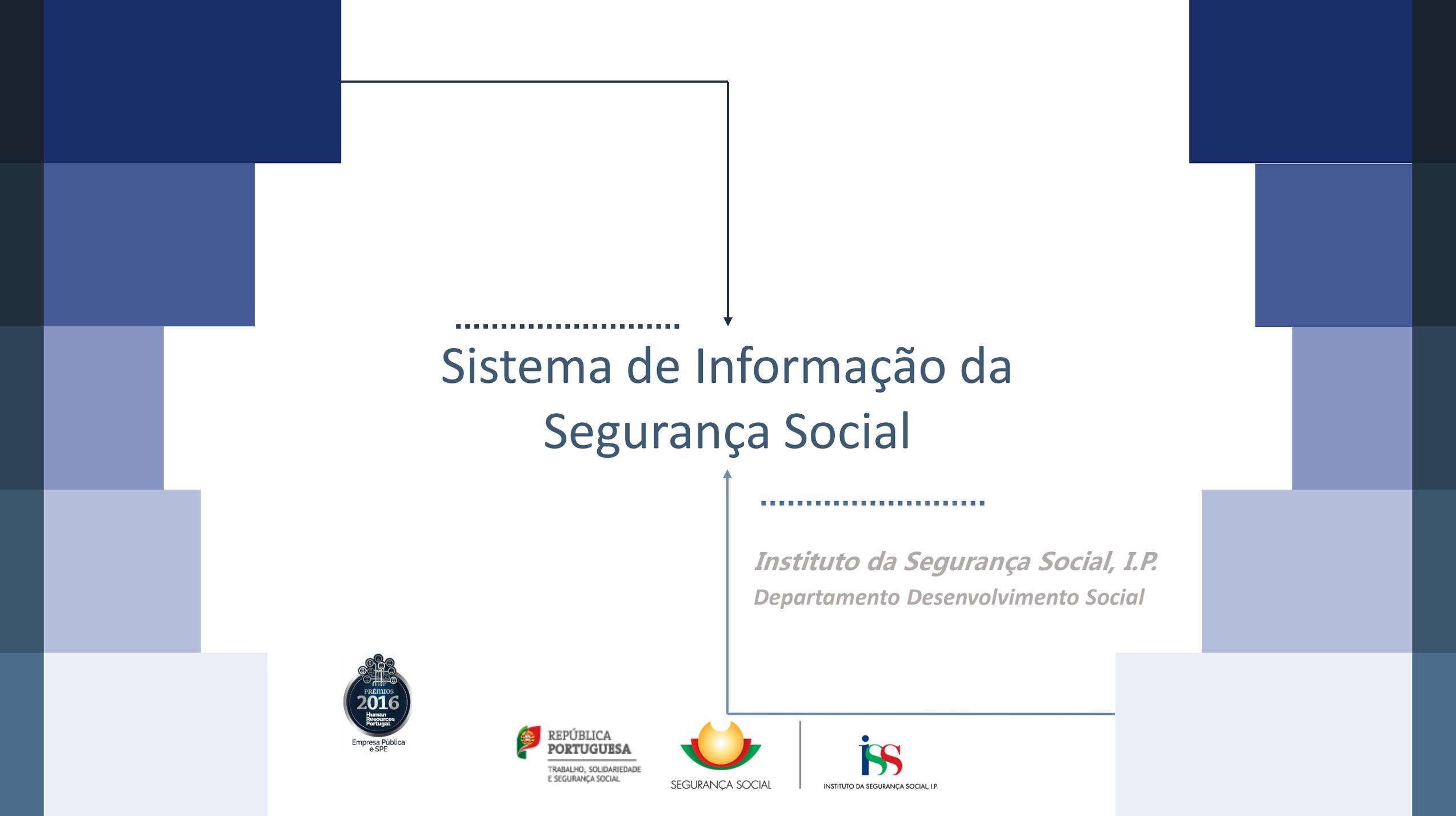
A **LNES** lida frequentemente com situações de crise e de emergência sociais relacionadas com:

- **Violência doméstica**
- **Desalojamento**
- **Perda/ausência de autonomia**
- **Crianças e jovens em situação de perigo**
- **Pessoas em situação de sem abrigo**

LINHA NACIONAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL (LNES) - 144

As respostas de emergência (entre 24h a 72 horas) mais frequentes são em:

- Alojamentos sociais de emergência
- Casas de Abrigo/estruturas temporárias para VVD
- Alojamento em unidades hoteleiras
- Casas de acolhimento para crianças e jovens



.....

Sistema de Informação da Segurança Social

.....

Instituto da Segurança Social, I.P.
Departamento Desenvolvimento Social



SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL



Acessível pelos **vários serviços**

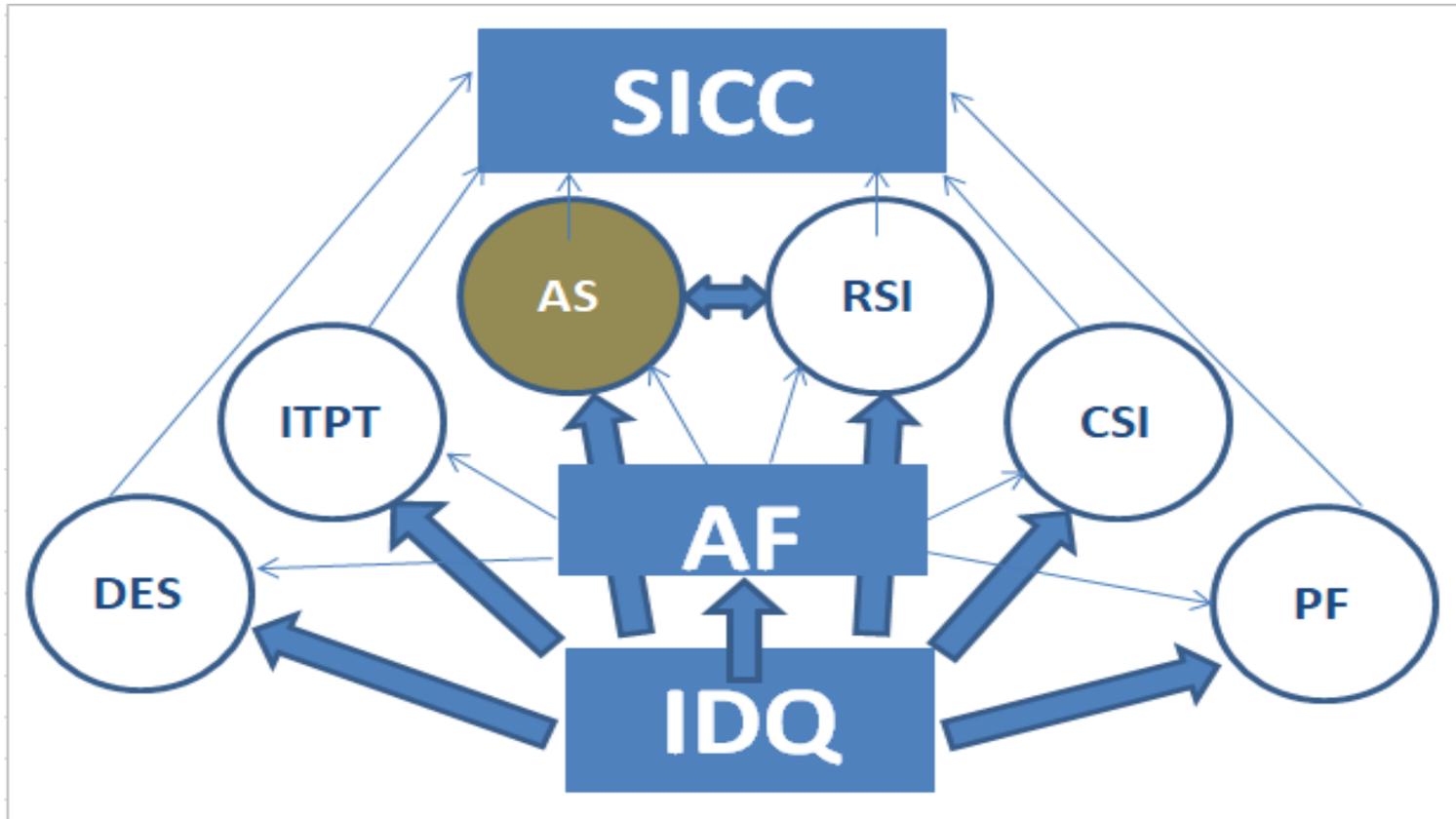
Composto por **várias aplicações**

Dedicadas às **várias áreas funcionais**

Desenhadas de acordo com as regras de negócio e legislação em vigor

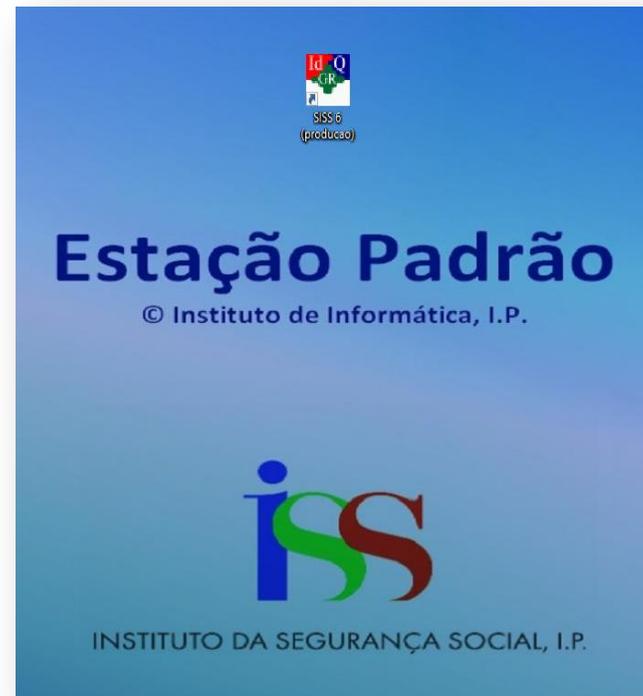
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

Integrado



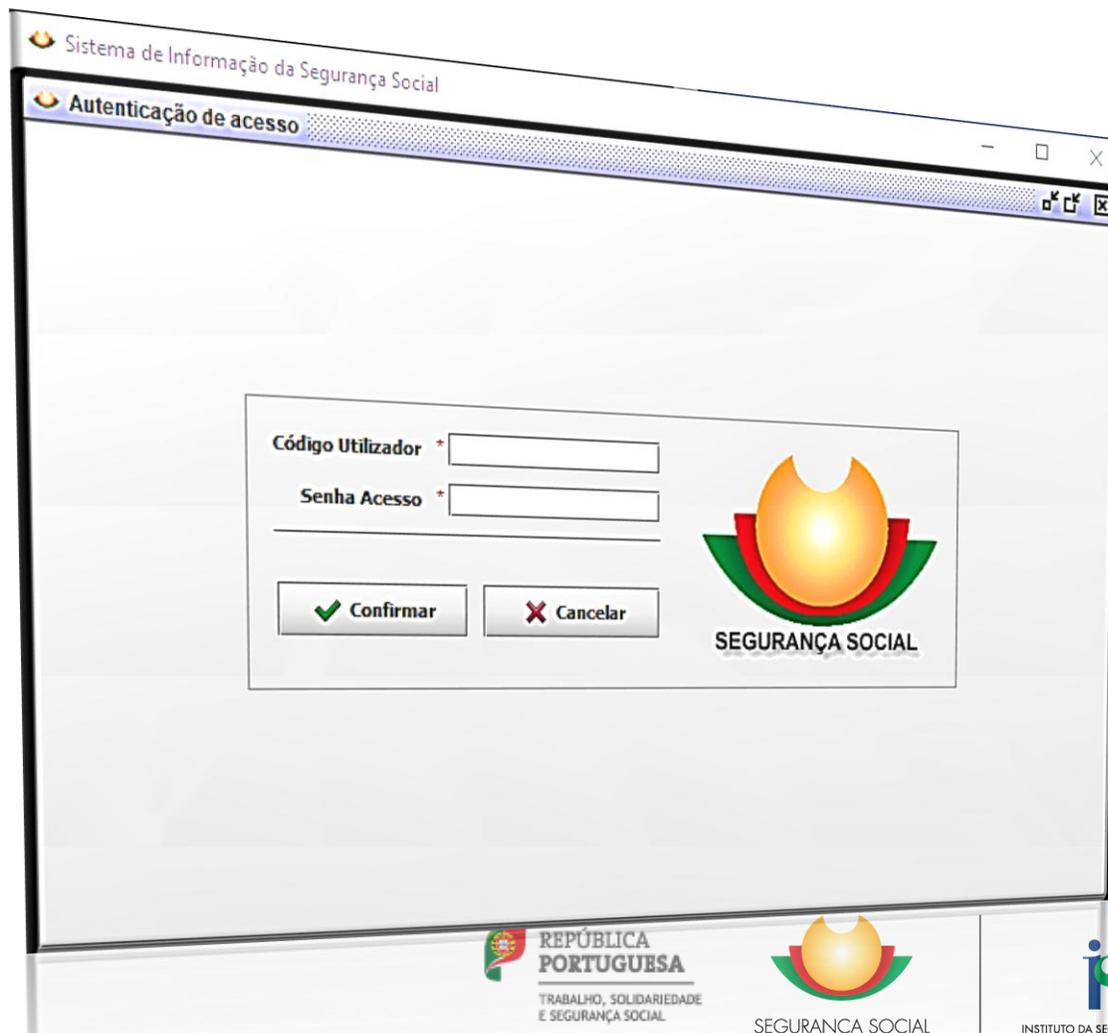
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

O acesso ao sistema de informação requer um **código de utilizador** e **senha de acesso** à estação padrão



SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

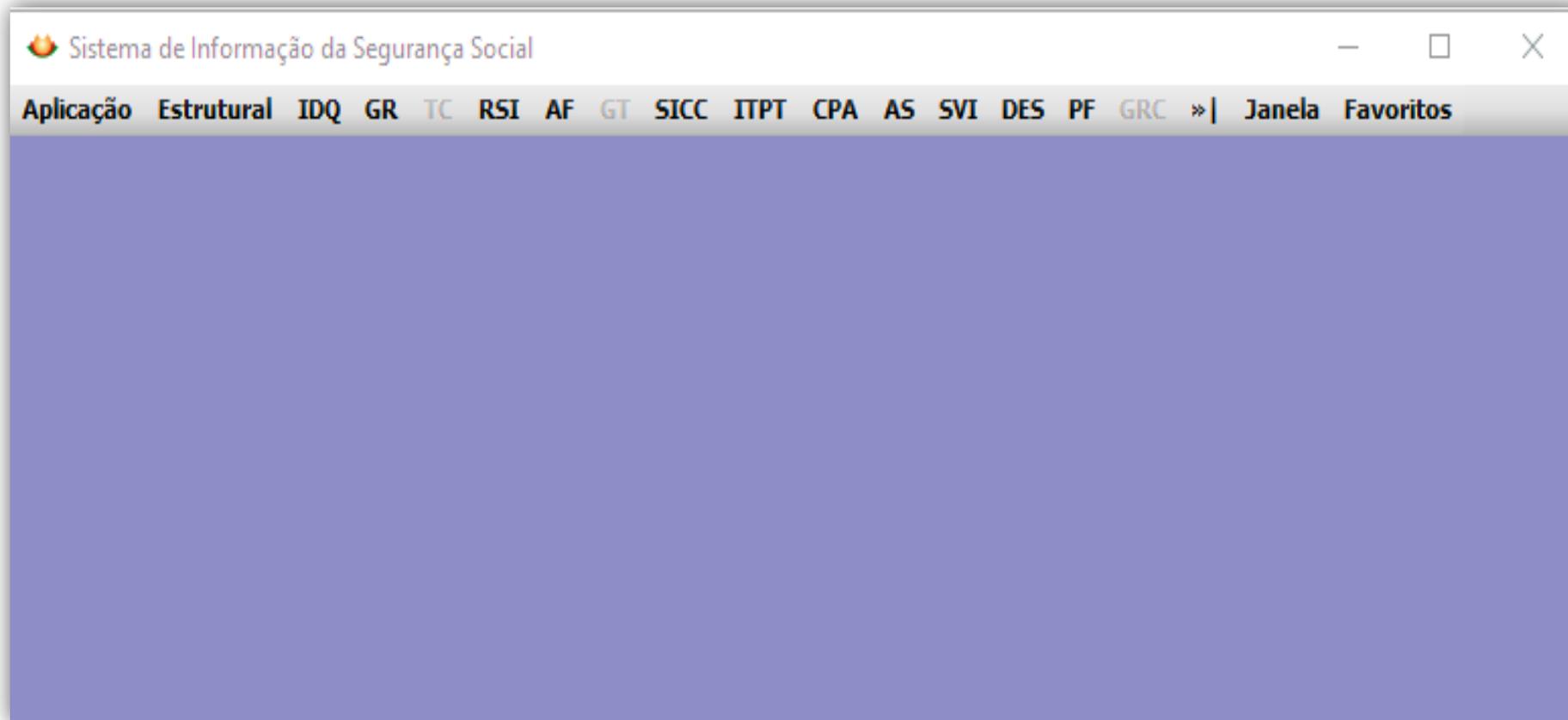
Autenticação por parte do utilizador (código de utilizador e senha de acesso)



The image shows a screenshot of a web browser window titled "Sistema de Informação da Segurança Social". The main content area is titled "Autenticação de acesso" and contains a login form. The form has two input fields: "Código Utilizador" and "Senha Acesso", both with asterisks indicating they are required. Below the fields are two buttons: "Confirmar" (with a green checkmark icon) and "Cancelar" (with a red X icon). To the right of the input fields is the logo of the Social Security Institute (ISS), which consists of a stylized orange flame-like shape above a green and red shield, with the text "SEGURANÇA SOCIAL" below it. At the bottom of the page, there are three logos: the Portuguese Republic logo (with the text "REPÚBLICA PORTUGUESA" and "TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL"), the Social Security logo (with the text "SEGURANÇA SOCIAL"), and the ISS logo (with the text "ISS" and "INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.").

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

O sistema verifica as permissões de cada utilizador (perfis)



Perfis AS

- i. Administrativo
- ii. Técnico
 - **Interno**
 - **Externo**
- iii. Coordenador
- iv. Superior Hierárquico

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

- **Acesso externo a AS via web**



Aceda com

NISS 

Palavra-chave 

Avise-me antes de entrar noutros sites.

[Perdi a palavra-chave](#)

Entrar

Também pode aceder com

 [autentique-se aqui](#)
AUTENTICAÇÃO.GOV.PT



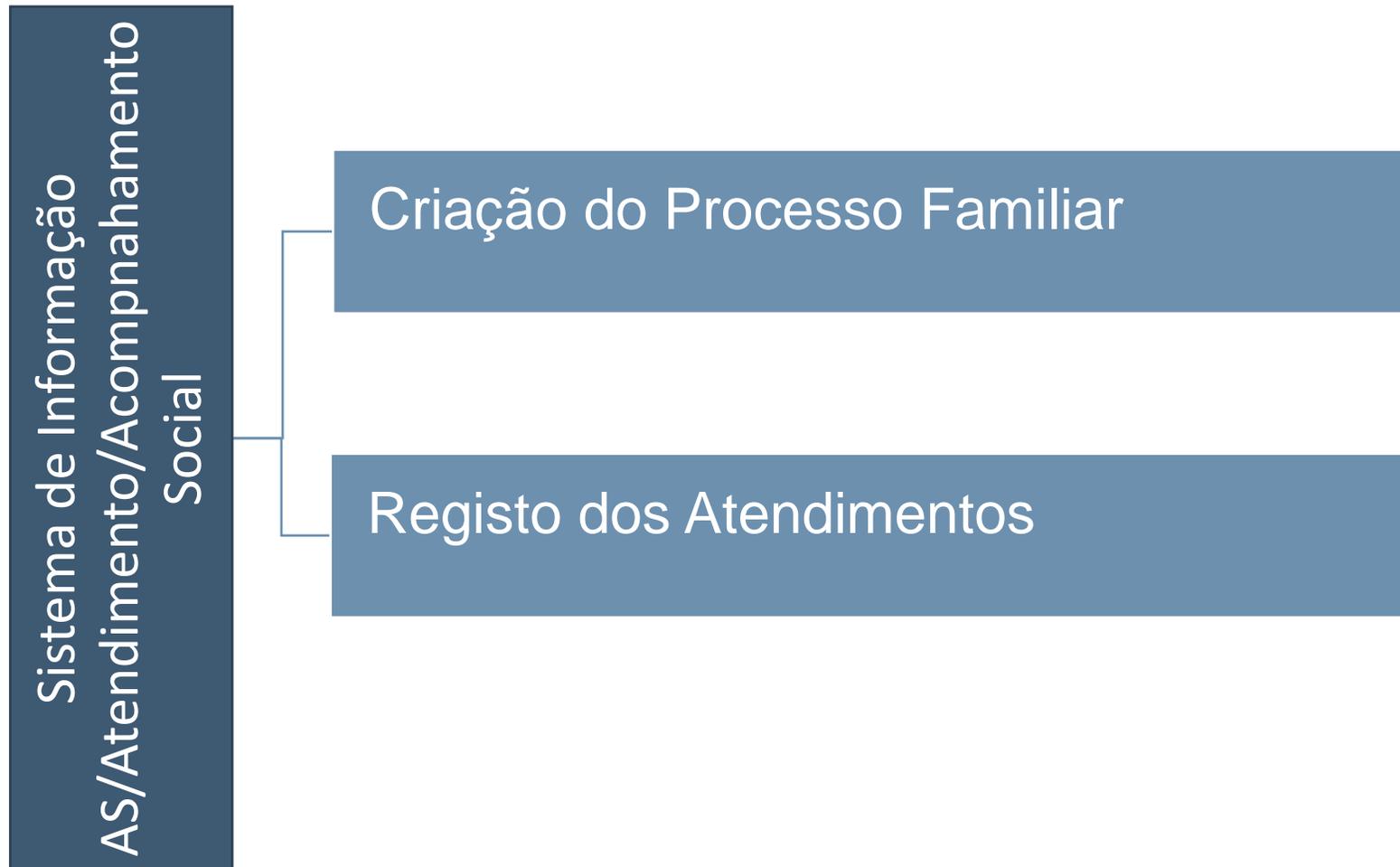
SEGURANÇA SOCIAL

IDQ RSI AF AS

FORMLRA711
Serviço: 10153
[Alterar Senha Acesso](#)
[Sair](#)

Versão
SIPSC-2.64.17

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL



SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

Atendimento e Acompanhamento Social

- Elaboração do Diagnóstico Técnico
- Gestão e avaliação da intervenção social
 - Contrato de Inserção
- Atribuição de Apoios Económicos
- Elaboração de Convocatórias

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

Atendimento e Acompanhamento Social

- Emissão de relatórios
 - Relatório Social
 - Contrato de Inserção
 - Relatório de Avaliação
- Comunicação de informações a RSI
- Transferência de processos

Obrigada pela atenção

